



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cesta Básica Tipo 1, contendo: Alimentos: <ul style="list-style-type: none">- 01 Pacote de 5kg de arroz de branco tipo 1- 01 Pacote de 2kg de açúcar cristal- 01 Pacote de 500g de pó de café- 02 Pacotes de 1kg de feijão carioca tipo 1- 01 Pacotes de 1kg de fubá de milho- 01 Pacote de 1 kg de farinha de trigo com fermento- 01 Pacotes de 1kg de Farinha de milho- 01 Pacote de 500g de macarrão parafuso ou espaguete.- 01 Óleo de 900 ml- 01 Tempero alho e sal, 300gr- 01 Bolacha de maisena, pacote 345gr Itens de Higiene: <ul style="list-style-type: none">- 01 Papel higiênico 4x60, pacote com 4 rolos;- 01 Creme dental 90g;- 01 Sabonete de 90g;- 01 Detergente líquido 500ml.- 01 Sabão barra neutro 180g;	Unidade	350	R\$169,81	R\$59.435,81
02	Cesta Básica Tipo 2, contendo: Alimentos: <ul style="list-style-type: none">- 02 Pacote de 5kg de arroz de branco tipo 1- 01 Pacote de 5kg de açúcar cristal- 02 Pacote de 500g de pó de café- 02 Pacotes de 1kg de feijão carioca tipo 1- 01 Pacotes de 1kg de fubá de milho- 01 Pacote de 1 kg de farinha de trigo com fermento- 01 Pacotes de 1kg de Farinha de milho- 02 Pacote de 500g de macarrão parafuso ou espaguete.- 02 Óleo de 900 ml- 01 Tempero alho e sal, 300gr- 02 Bolacha de maisena, pacote 345gr Itens de Higiene: <ul style="list-style-type: none">- 01 Papel higiênico 4x60, pacote com 4 rolos;- 01 Creme dental 90g;	Unidade	350	R\$259,41	R\$90.793,50



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 02 Sabonete de 90g; - 01 Detergente líquido 500ml. - 02 Sabão barra neutro 180g;				
--	--	--	--	--

1.2- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 150.229,31 (Cento e cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).**

1.4- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

II - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de cestas básicas deve-se pela necessidade nos atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para que as famílias possam ter o mínimo de dignidade, visando minorar as desigualdades sociais, no que diz respeito ao direito à alimentação.

2.2. A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

2.4. A limitação geográfica junto da exclusividade de participação de ME/EPP/MEI se faz necessária uma vez que incentiva e fomenta o comércio local e regional, além do fato de a Prefeitura não possuir almoxarifado para estocar de maneira correta e segura todos os itens em questão, destacando o fato de serem itens do ramo alimentício inclusive frios, e ainda pelo fato de que os itens ora licitados poderão vir a ser adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade, podendo inclusive serem pedidos de forma urgente, mediante possíveis necessidades do Município.

III – DA FISCALIZAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a liberação da ordem de serviço na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência social, localizado no endereço Rua Sebastião Tobias Rosa, Nº 241, Centro, Brazópolis/MG, durante a semana, de segunda a sexta feira das 08h às 11h ou das 13h às 16h.

3.2. Outro prazo (nos casos citados no subitem 18.1) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

3.3. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Solicitamos que os alimentos venham devidamente embalados e separados dos itens de limpeza e higiene, e que ambos tenham validade mínima de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do fornecedor a Prefeitura.

4.2. Caso ocorra de algum alimento/produto vir com avarias ou com a validade vencida a empresa deverá realizar a troca do produto imediatamente.

V- DO ACEITE DO OBJETO:

5.1. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de quantidade, seja de qualidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

5.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

5.3. Serão considerados aceitos os produtos que atenderem às normas da ANVISA e demais legislações vigentes;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.4. Em caso de diferença entre a quantidade entregue e a quantidade solicitada, qualidade, ou especificação referida, os produtos estarão sujeitos a rejeição e/ou substituição da entrega ou parte dela a fim de que atenda aos padrões e especificações acordadas inicialmente, sob pena de sanções administrativas nos termos da Lei Federal 14.133/21;
- 5.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la conforme determinação da Secretaria Solicitante em prazo urgente, mantendo o preço inicial contratado;
- 5.6. O prazo referido no item acima pode ser acordado, desde que não traga prejuízos à Administração Pública.

VI- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01.08.244.0008.2065 - 3.3.90.32.00 Ficha: 236 Fonte: 1.500.000.0000 1.661.000.0000	Gestão de Benefícios Eventuais – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- a CONTRATADA deve se responsabilizar:
 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.2- a CONTRATADA obriga-se:

- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



5- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6- A cumprir todos os requisitos dispostos no item 3 desse termo.


7.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

VIII - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Brazópolis, 05 de maio de 2026.


Josiane Aparecida Lisboa de Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social